

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

(Requisição nº 862/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ORTRAVI E DO ORGÃO MUNICIPAL DE AVIAÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LUVA TÁTICA LUVA DE COURO; LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA DEVENDO SER CONFECCIONADA EM COURO NATURAL DE ORIGEM ANIMAL NA COR PRETA. MODELO DE REFERÊNCIA: MODELO OPERACIONAL VERÃO (SUMMER/RACING SUMMER) EXCLUSIVO PRF, SIMILAR OU SUPERIOR. TAMANHO: ENVIADO NA OC.	PAR	4	R\$189,63	R\$758,52
2	CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA; CAPACETE PARA MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL 180º CONFORME NBR 7471 2001. MODELO DE REFERÊNCIA: PRF, SIMILAR OU SUPERIOR. COR: BRANCA TAMANHO: 02X58 01X60 01X62	UND	4	R\$1.283,23	R\$5.132,92





3	JOELHEIRA; JOELHEIRA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO ACOLCHOADO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO. TAMANHO: ENVIADO NA OC.	PAR	4	R\$292,11	R\$1.168,44
4	COTOVELEIRA; COTOVELEIRA ARTICULADA, COMPOSTA DE 02 PARTES DE DESIGN ASSIMÉTRICO, EM TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS; COR PRETA.	PAR	4	R\$123,26	R\$493,04
5	COLETE TÁTICO;TECIDO: CORDURA 500 D CORDURA 500 LAMINADAVELCRO ARGOLA (FÊMEA) FRONTAL E DORSAL PARA FIXAÇÃO DE PATCH; SISTEMA MOLLE LASER CUTSISTEMA DE SOLTURA RAPIDA: INJETADOS EM POLÍMEROTIPO DE PLACA: RÍGIDAS E FLEXÍVEISCOR: PRETANÍVEL DE PROTEÇÃO: III-A.	UND	6	R\$782,30	R\$4.693,80
6	CAPA DE CHUVA; CAPA DE CHUVA ESTILO SOBRETUDO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COM CAPUZ FIXO E CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P AO G1.COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: TECIDO COM ESPESSURA DE 0,20 MM; COMPOSIÇÃO: 30%	UND	6	R\$178,73	R\$1.072,38





POLIAMIDA (EXTERNA) E 70% POLICLORETO DE VINILA - PVC (INTERNA); GRAMATURA: 190 G/M²; TRAMA: 31 FIOS/CM; URDUME: 42 FIOS/CM; COR: AZUL NOITE - PANTONE 19-4023 TPX.CONSTRUÇÃO: COSTURA OVERLOCK DE 5 FIOS E PESPONTO EM MÁQUINA RETA, COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60; FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 5 (70% NYLON / 30% POLIÉSTER) DE 650 MM, COM VISTA PROTETORA EM ZÍPER INVERTIDO; CAPUZ COM CORDÃO AJUSTÁVEL, TERMINAIS E REGULADORES EM PVC; PUNHOS COM ELÁSTICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO FRONTAL E DORSAL, NA ALTURA DO TÓRAX.PERSONALIZAÇÃO (DTF TERMO TRANSFERÍVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À ELASTICIDADE DO TECIDO): BANDEIRA DE SC: MANGA DIREITA, 8X5,5 CM, POSICIONADA A 4 CM DA COSTURA DO OMBRO; BANDEIRA DE VIDEIRA: MANGA ESQUERDA, MESMO PADRÃO; BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE VIDEIRA: PEITO ESQUERDO, 5,7X8 CM; INSCRIÇÃO "ORTRAVI": COSTAS, COR CINZA, 24X12 CM, INICIANDO 9 CM ABAIXO DO DECOTE.FAIXAS REFLETIVAS: MATERIAL MICRO PRISMÁTICO PRATA METÁLICO, 50 MM DE LARGURA, COM ALTA RETRO REFLETIVIDADE NOTURNA E RESISTÊNCIA A ATÉ				
---	--	--	--	--





	260°C; APLICAÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX (FRENTE E COSTAS), MANGAS E BARRA DA CALÇA (30 CM DA BAINHA); PREFERENCIALMENTE MARCA 3M OU SIMILAR, CONFORME ABNT NBR 15292:2013.IMPERMEABILIZAÇÃO: COSTURAS INTERNAS SELADAS POR TERMOFUSÃO, COM FILME TERMO FUSÍVEL ENTRE CAMADAS, GARANTINDO ESTANQUEIDADE E FLEXIBILIDADE.ETIQUETAGEM: ETIQUETA NO CENTRO DO DEGOLO TRASEIRO COM IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, C.A. E INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.EMBALAGEM: BOLSA INDIVIDUAL NA MESMA COR E MATERIAL DA CAPA, COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO EPI.				
7	RÁDIO PORTÁTIL COMPLETO COM BATERIA, ANTENA, CARREGADOR DE MESA E MANUAL - MÓVEL/HT - SEM DISPLAY - DIGITAL. COM ALCANCE APROXIMADO DE 15KM	UND	6	R\$713,30	R\$4.279,80
8	MICROFONE E ALTO FALANTE REMOTO	UND	4	R\$189,66	R\$758,64
9	CÂMERA DE LAPELA/CORPORAL (BODY WORN CAMERA) CÂMERA INDIVIDUAL PARA USO CORPORAL, COM GRAVAÇÃO EM VÍDEO FULL HD (1920X1080), HD	UND	4	R\$2.485,09	R\$9.940,36





(1280X720) E 720X480. DEVE SUPPORTAR GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS COM GPS E INFRAVERMELHO ATIVOS, SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA. REQUISITOS PRINCIPAIS: ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB SDRAM; SENSOR DE NO MÍNIMO 2 MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM MP4 (H.264) E ÁUDIO EM WMA OU WAV; CAPTAÇÃO DE FOTO EM JPG (1920X1080 OU SUPERIOR), COM POSSIBILIDADE DE FOTOS DURANTE A GRAVAÇÃO; MICROFONE INTEGRADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 3 METROS; GRAVAÇÃO INFRAVERMELHA AUTOMÁTICA (ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS); GPS INTEGRADO COM GRAVAÇÃO DE COORDENADAS; PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR; RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5 METRO; DIMENSÕES MÁXIMAS: 95X60X31 MM; PESO MÁXIMO: 190G; BOTÕES DEDICADOS PARA VÍDEO, FOTO E GRAVAÇÃO; PRÉ- GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS E PÓS-GRAVAÇÃO DE 60 SEGUNDOS; TEMPERATURA OPERACIONAL: -20°C A 55°C OU MELHOR; CRIPTOGRAFIA DOS ARQUIVOS DE VÍDEO E PROTEÇÃO DOS ARQUIVOS DE LOG; IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA: ID DA CÂMERA (MÍN. 5 CARACTERES) E DO				
---	--	--	--	--





	AGENTE (MÍN. 6 CARACTERES); INSERÇÃO DE ID, DATA, HORA E COORDENADAS GPS NOS VÍDEOS; ACESSO AOS ARQUIVOS RESTRITO À DOCKSTATION; CONFIGURAÇÕES ACESSADAS APENAS VIA PC COM CONTROLE DE SENHA; MODO DISCRETO COM DESATIVAÇÃO DE LEDS E SONS; GERAÇÃO DE LOGS COMPLETOS (CSV OU TXT) COM FUNCIONALIDADES E DADOS GEORREFERENCIADOS. ACESSÓRIOS E SOFTWARE: ACOMPANHA DOCKSTATION, ADAPTADOR BIVOLT, CLIP DE ROTAÇÃO, TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS E MALETA; MANUAL EM PORTUGUÊS; MENUS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS; SOFTWARE COM LICENÇA PERPÉTUA, SEM CUSTO ADICIONAL PARA ATUALIZAÇÕES; TOTAL COMPATIBILIDADE COM A DOCKSTATION FORNECIDA; BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL (FIXA OU REMOVÍVEL).				
10	ESTAÇÃO BASE DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE DADOS E RECARGA SIMULTÂNEA DE ATÉ 8 CÂMERAS CORPORAIS, COM GERENCIAMENTO DE ATÉ 24 CÂMERAS POR UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TB DE ARMAZENAMENTO, COM COMPARTIMENTO PARA DISCO RÍGIDO E ACESSO PROTEGIDO	UND	1	R\$1.730,54	R\$1.730,54





POR CHAVE; CARREGAMENTO COMPLETO DAS CÂMERAS EM ATÉ 4 HORAS; TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X600 PIXELS; SUPORTE PARA CONEXÃO DE TECLADO E MOUSE, COM OPERAÇÃO TAMBÉM INDEPENDENTE VIA TOUCH; INTERFACE DE REDE PADRÃO 100/1000 BASE-T E CONEXÃO VIA CABO A PC EXTERNO; PROCESSAMENTO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 8 CÂMERAS; DIMENSÕES MÁXIMAS: 64X60X15 CM; PESO MÁXIMO: 20 KG; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) E CABO DE FORÇA PADRÃO INMETRO; CORPO EM MATERIAL METÁLICO OU EQUIVALENTE RESISTENTE; SOFTWARE E COMPATIBILIDADE; SOFTWARE COM LICENÇA PERPÉTUA, SEM CUSTOS PARA FUTURAS ATUALIZAÇÕES; TOTAL COMPATIBILIDADE COM AS CÂMERAS CORPORAIS OFERTADAS; DEVE SER ENTREGUE COM TODAS AS FUNCIONALIDADES OPERANTES E COM MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS				
---	--	--	--	--

1.2 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura da CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.12 - O licitante provisoriamente vencedor, ainda na fase de julgamento das propostas, deverá apresentar **AMOSTRA** devidamente identificada (com razão social e CNPJ) em até **5 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**,





na Rua Ângelo Albiero, nº 0, Bairro Oficina, Videira/SC, CEP 8956509-1, no horário das **07h30min** às **11h30min**, e das **13h00min** **17h00min**, impreterivelmente.

1.12.1 – Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando o licitante condicionado à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste edital.

1.12.2 – Após a análise das amostras, que ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o responsável emitirá o LAUDO DE ACEITABILIDADE, sendo esta condição para declarar o licitante vencedor.

1.12.3 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante provisoriamente vencedor será desclassificado do certame e será solicitada e examinada a amostra dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

1.12.4 – No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas ao licitante faltoso.

1.12.5 – As amostras apresentadas permanecerão à disposição da equipe técnica da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

Obs.: Sendo a amostra aprovada, com a emissão do respectivo laudo de aceitabilidade, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

1.13 – Requisitos do Software de Conexão ao PC (Item 09):

A CONTRATADA deverá fornecer software compatível com a câmera ofertada, com as seguintes exigências:

1.13.1 – Compatibilidade com Windows 10, versão 64 bits.

1.13.2 – Licença de uso perpétua.

1.13.3 – Todas as funcionalidades devem estar plenamente operacionais.

1.13.4 – Capacidade de visualizar vídeos criptografados gerados pela câmera fornecida.

1.13.5 – Possibilidade de exportar vídeos criptografados em formato MP4 não criptografado, visualizável em player próprio fornecido pela contratada.

1.13.6 – Permitir a visualização dos arquivos de log.

1.13.7 – Oferecer ferramenta de busca nos registros de log, com definição de critérios pelo usuário.

1.13.8 – Permitir backup dos arquivos de log e vídeos da dockstation para PC externo ou unidade de rede.

1.13.9 – Atualizações do software, se necessárias durante o período de garantia, deverão ser fornecidas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

1.14 - Documentação Obrigatória (Item 09):

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1.14.1 – Indicação clara da marca e modelo da câmera e da dockstation na proposta, acompanhada de catálogo, prospecto técnico ou link oficial do fabricante, comprovando todas as características exigidas.

1.14.2 – Declaração atestando que os itens ofertados não estão fora de linha de fabricação e que seus componentes são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

1.14.3 – Declaração informando que os softwares fornecidos possuem licença perpétua e que a CONTRATANTE terá direito de uso integral.

1.14.4 – Declaração garantindo o fornecimento de peças por mínimo de 5 anos, sendo 1 ano pelo fabricante e 4 anos pela CONTRATADA.



1.14.5 – Documento com o link da certificação de homologação da ANATEL, referente à funcionalidade Wi-Fi do equipamento.

1.14.6 – Declaração com os dados da empresa responsável pela assistência técnica, incluindo razão social, endereço, telefone e e-mail.

1.15 – Serviços Obrigatórios a serem prestados (Item 09):

A CONTRATADA deverá prestar, obrigatoriamente, os seguintes serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE:

1.15.1 – Realizar a instalação, operação e configuração de todas as câmeras ofertadas.

1.15.2 – Fornecer e adaptar todos os drivers necessários para garantir a plena integração entre câmeras, dockstations e acesso ao PC externo.

1.15.3 – O endereço, data e horário da instalação serão definidos pela CONTRATANTE.

1.15.4 – A instalação será realizada no município de Videira/SC.

1.15.5 – A instalação e configuração da solução não acarretarão nenhum custo à CONTRATANTE.

1.15.6 – Caso a entrega das câmeras e dockstations não ocorra de forma integral, uma nova data de entrega e instalação complementar deverá ser agendada sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.15.7 – O aceite da entrega, instalação e configuração será concedido somente pela CONTRATANTE, após verificação.

1.15.8 – O aceite final da configuração e operação será fornecido apenas após o pleno funcionamento de todas as funcionalidades da solução.

1.15.9 – A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para até 06 usuários, com duração conforme necessidade, podendo ser presencial ou on-line, a critério da CONTRATANTE.

1.15.10 – O local, data e horário do treinamento serão definidos pela CONTRATANTE.

1.15.11 – Todo o conteúdo do treinamento e material didático deverá ser fornecido em língua portuguesa, sem gerar qualquer custo à CONTRATANTE (incluindo passagens, estadias, alimentação e materiais).

1.16 – Requisitos Técnicos Obrigatórios para o Item 10 (Dockstation):

A CONTRATADA deverá fornecer estação base (dockstation) com as seguintes características mínimas:

1.16.1 – Função de armazenamento de dados e carregamento das baterias das câmeras corporais.

1.16.2 – Capacidade mínima para 8 (oito) slots de câmeras.

1.16.3 – Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB.

1.16.4 – Pelo menos 1 compartimento para inserção de disco rígido.

1.16.5 – Acesso ao disco rígido protegido por chave física.

1.16.6 – Possibilidade de carregamento automático de dados das câmeras.

1.16.7 – Suporte à alimentação elétrica e gestão de dados para até 8 câmeras simultaneamente.

1.16.8 – Capacidade de gerenciar e associar no mínimo 24 (vinte e quatro) câmeras por estação base.

1.16.9 – Capacidade de realizar o carregamento completo das câmeras em até 4 horas.

1.16.10 – Suporte à conexão de mouse e teclado.

1.16.11 – Dimensões máximas de 64 x 60 x 15 cm.

1.16.12 – Peso máximo de 20 kg, para garantir mobilidade.

1.16.13 – Tela integrada do tipo LCD ou LED, com tamanho mínimo de 7" (sete polegadas).

1.16.14 – Tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels.

1.16.15 – Tela com tecnologia touchscreen, permitindo operação sem mouse ou teclado.

1.16.16 – Conexão via cabo para visualização dos dados armazenados em PC externo.





- 1.16.17 – Interface de rede padrão 100/1000 BASE-T, para garantir conexão à rede local.
- 1.16.18 – Processador (CPU) com desempenho compatível com operação simultânea de 8 câmeras (carregamento e transferência de dados).
- 1.16.19 – Cabo de força compatível com o padrão INMETRO (tomada de 3 pinos).
- 1.16.20 – Softwares que acompanham a dockstation devem possuir licença perpétua.
- 1.16.21 – Eventuais atualizações do software durante o período de garantia devem ser fornecidas sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 1.16.22 – Alimentação elétrica automática bivolt (110/220 VAC).
- 1.16.23 – Corpo em material metálico ou equivalente em resistência mecânica.
- 1.16.24 – Fornecimento de manual do usuário em língua portuguesa.
- 1.16.25 – O equipamento deve ser entregue com todas as funcionalidades operantes e em perfeito estado de funcionamento.
- 1.16.26 – A dockstation deve ser 100% compatível com a câmera corporal ofertada neste certame.
- 1.16.27 – Todos os requisitos acima deverão ser comprovados com documentação técnica.

1.17 – Requisitos Técnicos do Software de Conexão ao PC Externo (Item 10):

A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, software de conexão ao PC externo com as seguintes características:

- 1.17.1 – Compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 – 64 bits.
- 1.17.2 – O software deverá possuir licença de uso perpétua.
- 1.17.3 – Todas as funcionalidades do software devem estar plenamente operacionais.
- 1.17.4 – Deve permitir a visualização dos vídeos criptografados gerados pela câmera ofertada neste certame.
- 1.17.5 – Deve permitir a exportação dos vídeos criptografados em formato MP4 não criptografado, visualizável por player fornecido pela CONTRATADA.
- 1.17.6 – Deve permitir a visualização dos arquivos de log.
- 1.17.7 – Deve possibilitar a pesquisa nos registros de log, com definição de critérios pelo usuário, conforme os dados disponíveis.
- 1.17.8 – Deve permitir a cópia (backup) dos arquivos de log e vídeos da dockstation para PC externo ou unidade de rede.
- 1.17.9 – Caso seja necessária a atualização do software durante o período de garantia, não deverá haver custo adicional para a CONTRATANTE.

1.18 – Documentação Obrigatória (Item 10):

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos referentes à câmera e à dockstation:

- 1.18.1 – Indicação clara da marca e modelo dos equipamentos na proposta, acompanhada de catálogo, prospecto técnico ou link oficial do fabricante, contendo todas as características técnicas exigidas.
- 1.18.2 – Declaração do proponente informando que os itens ofertados não estão fora de linha de fabricação e que seus componentes são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- 1.18.3 – Declaração do proponente assegurando que os softwares fornecidos com a solução possuem licença perpétua e que a CONTRATANTE terá direito pleno de uso.
- 1.18.4 – Declaração do proponente comprometendo-se a garantir o fornecimento de peças para os objetos ofertados por mínimo de 5 anos, sendo 1 ano pelo fabricante e 4 anos pela CONTRATADA.
- 1.18.5 – Documento contendo o link da certificação de homologação da ANATEL, referente à funcionalidade Wi-Fi do equipamento ofertado.
- 1.18.6 – Declaração do proponente indicando os dados da empresa responsável pela assistência técnica, incluindo razão social, endereço, telefone e e-mail.



1.19 – Garantia e Assistência Técnica (Item 10):

A CONTRATADA deverá garantir os seguintes padrões mínimos de garantia e suporte técnico:

1.19.1 – O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

1.19.2 – Durante o período de garantia, a manutenção da câmera e da dockstation não acarretará qualquer custo para a CONTRATANTE.

1.19.3 – Acordo de Nível de Serviço (SLA): a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, com funcionamento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8/5).

1.19.4 – O canal de atendimento deverá incluir, no mínimo, telefone, e-mail, formulário web ou equivalente, para abertura de chamados técnicos.

1.19.5 – Em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE e-mail com número de protocolo, data, hora e descrição da solicitação.

1.19.6 – Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a CONTRATADA deverá enviar avaliação da demanda e previsão de execução do serviço.

1.19.7 – Caso o conserto da câmera ou dockstation ultrapasse 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem custos adicionais, equipamento substituto de mesmas características ou superior e compatível, até que o original seja devolvido em perfeito funcionamento.

1.19.8 – Caso a avaliação técnica constate irreparabilidade do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, equipamento novo, com características iguais ou superiores e compatível com o sistema.

1.20 – Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento (Item 10)

A contratada deverá prestar os seguintes serviços relacionados à entrega e operação da solução:

1.20.1 – Realizar a instalação, configuração e operação de todas as câmeras fornecidas, sem custo adicional.

1.20.2 – Fornecer e adaptar os drivers e softwares necessários para a integração entre câmeras, dockstations e acesso por PC externo.

1.20.3 – A CONTRATANTE informará o endereço, data e hora da instalação, a ser realizada em Videira/SC.

1.20.4 – Caso haja necessidade de nova visita para complementação da entrega ou instalação, não haverá cobrança adicional.

1.20.5 – O aceite da entrega, instalação e configuração será formalizado exclusivamente pela contratante, mediante verificação de pleno funcionamento da solução.

1.20.6 – A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para até 6 usuários, presencial ou online, conforme necessidade da contratante.

1.20.7 – O treinamento será realizado em Videira/SC, em data e local a serem informados.

1.20.8 – O conteúdo será ministrado em língua portuguesa e sem quaisquer custos à contratante, incluindo deslocamentos, estadias, alimentação ou material didático.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



2.1 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, mas que foi justificada a inclusão conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os itens deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Ângelo Albiero, sem número, aos fundos do cemitério Jardim da Saudade, Bairro Oficina. CEP 8956509-1, e horário: 7:30-11:30 ou 13:00-17:00.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local de entrega dos produtos durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

VANDERLEI CASSANEGO, e-mail sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2760

ALTIVIR DE NARDI, e-mail sdu.compras@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2760

6.9 - O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.10 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.



Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.



7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será ÚNICA, uma vez que se trata de aquisição de produtos que deverão ser entregues após a homologação do processo e a emissão da respectiva Ordem de Compra.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras);

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;





9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$30.028,44 (trinta mil vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1- DESENVOLVIMENTO URBANO

2051- SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS/ MOBILIDADE URBANA/ ORTRAVI

207- 33390000000000000000 17527006000

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 23, Julho de 2025.

assinatura do servidor (ou equipe) responsável

